

A sustentabilidade possível no planejamento urbano: um olhar sobre a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável

RESUMO

O artigo busca analisar os desafios e perspectivas associadas aos objetivos e metas da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável os quais versam sobre cidades sustentáveis no campo do planejamento urbano. Para tanto, se utiliza de pesquisa histórica e bibliográfica a fim de discutir e apresentar quem, de fato, tem o direito à cidade, e como esse direito se tem efetivado (ou não) nos ambientes citadinos. Concomitante, são tecidas considerações acerca dos desafios de integração entre imperativos econômicos, sociais e ambientais no planejamento urbano. Observa-se que o urbanismo neoliberal praticado por agentes públicos e privados vem sendo orientado por uma inversão, pela qual o valor de uso das cidades – especialmente, o das habitações – torna-se submisso ao valor de troca no capitalismo contemporâneo. A questão ambiental é, por sua vez, utilizada como um instrumento de marketing meramente mercadológico. Portanto, nota-se que a garantia do direito coletivo a cidades inclusivas e sustentáveis só será obtido pelo engajamento das classes sociais excluídas do planejamento urbano do mundo do capital, buscando alternativas exequíveis diante de uma existência caracterizada pela ausência de políticas públicas sociais e ambientais satisfatórias, tampouco toleráveis.

PALAVRAS-CHAVE: Cidades sustentáveis. Planejamento urbano. Direito à cidade. Urbanismo neoliberal.

Dweison Nunes Souza Silva
dweison@gmail.com
Universidade Federal de Pernambuco.
Recife, Pernambuco, Brasil.

Edvânia Torres Aguiar Gomes
tores@ufpe.br
Universidade Federal de Pernambuco.
Recife, Pernambuco, Brasil.

1 INTRODUÇÃO

As questões de ordem urbana, em especial, aquelas vinculadas aos desafios e perspectivas de expansão das cidades atentando para as responsabilidades socioambientais, são alvo de grandes reflexões e debates na contemporaneidade. Em escala global, a Agenda 2030¹ para o Desenvolvimento Sustentável conjectura-se, por exemplo, em seu objetivo 11 (onze) “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” (<http://www.agenda2030.com.br/ods/11/>). Aspecto, aparentemente, incorporado aos objetivos de planejamento urbano nas escalas nacional e local do território brasileiro.

De fato, o objetivo formalizado nessa densa agenda, almejando a garantia do acesso a habitação a todos os cidadãos e cidadãs de forma sustentável, apesar de salutar, se configura como um *desideratum*. Notoriamente, longe de uma materialidade objetiva, haja vista a problemática socioambiental, que se apresenta no atual contexto viabilizado pelo *modus operandi* do mundo do capital. Os desflorestamentos, as mudanças climáticas, o consequente efeito estufa e poluições atmosféricas, as contaminações de recursos hídricos e doenças associadas (em virtude da ausência de saneamento e de práticas impróprias de descarte e tratamento de resíduos sólidos e líquidos), o crescimento urbano que, sob a égide de discursos desenvolvimentistas de agentes públicos e privados, têm (re)produzido cidades desiguais, fragmentadas e ausentes de sustentabilidade, dão o tom e, por sua vez, elevam o grau dos impactos socioambientais com os quais convivem as sociedades citadinas historicamente.

Pode-se, em parte, garantir que isto não é por acaso. As cidades de uma maneira geral são confrontadas com a necessidade histórica de responder, de um lado, satisfatória e igualitariamente aos anseios de grande quinhão da população mundial e, de outro, atender – e assim têm sido orientadas – aos reclames de uma pequena parcela da sociedade a fim de obter mais-valia. Logo, sendo utilizadas como um valor de troca, face ao seu valor de uso. Harvey (2016), em 17 Contradições e o fim do capitalismo, afirma que as cidades (as casas) eram construídas sem custo monetário, em que os proprietários recorriam ao próprio trabalho e a ajuda solidária de outros, em cuja reciprocidade prevalecia o valor de uso das habitações. Entretanto, no mundo do capital, as moradias passam a ser construídas com fins especulativos e mercadológicos para qualquer pessoa que possa pagar por elas, portanto, baseadas no valor de troca. Dessa afirmativa é de que se valem, e vêm atuando, as grandes incorporadoras imobiliárias no processo de acumulação de capital, cujo resultado quase sempre se resume nas segregações socioespaciais nos ambientes urbanos (o advento da *gentrificação*² e dos condomínios fechados, por exemplo).

A questão ambiental, como apontam as pesquisas atuais sobre condomínios fechados, vem sendo incorporada e constituída de um viés dito “discursal”, à

¹ Documento formalizado pelos países membros em setembro de 2015 no encontro organizado pela Organização da Nações Unidas (ONU), estipula 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Nele, as nações signatárias, incluindo o Brasil, se comprometem em desenvolver ações na escala local que garantam o cumprimento das metas sociais e ambientais estabelecidas (ONUBR, 2017).

² Compreendido pelo movimento contínuo de reorganização urbana, em que ambientes urbanos, geralmente deteriorados e ocupados pela classe trabalhadora, são substituídos por outras habitações e ou empreendimentos voltados às camadas sociais de renda média e alta em prol da acumulação de capital (FURTADO, 2014).

medida que os agentes imobiliários se utilizam da natureza como uma forma de marketing ambiental (SILVA e GOMES, 2018). Os grandes empreendimentos, em sua maioria, com nomes vinculados ao verde das florestas, aos rios e mares (para o caso dos situados em áreas litorâneas) etc., se constituem em estratégias de agentes privados, que acabam se apropriando dos recursos naturais e do que ainda resta dos ambientes públicos para fins mercadológicos, notoriamente visando atingir a parcela elitizada da sociedade, em termos econômicos e ideológicos. Portanto, são habitacionais destinados a suprir os anseios de uma elite, e de boa parte da classe média, detentoras de poder econômico e impregnadas de ideologias de bem-estar social excludentes – particularidades que têm a ver com a segregação e degradação, não com sustentabilidade socioambiental.

Mediante a esse cenário, uma assertiva inicial é que o objetivo e metas acordados e assinados pelos agentes políticos rumo às cidades inclusivas e sustentáveis convive com a contradição global-local de uma reorientação histórica, por meio da qual a cidade (ou, daqueles que a constroem), com tendências de crescimento significativo até 2030, consiga retirar-se de um papel particular de reprodução socioeconômica (capitalista) norteada pela lucratividade, para uma forma de urbanização que priorize a coletividade (os cidadãos e cidadãs), o meio ambiente, e a diversidade cultural, entre outros. em sua totalidade.

A partir dessa constatação inicial, questiona-se: em que medida o direito coletivo à cidade vem sendo contemplado no planejamento urbano historicamente? A quem, de fato, a cidade vem favorecendo, em termos objetivos? É possível conceber alguma medida às cidades inclusivas e sustentáveis de que tratam os objetivos e metas da agenda 2030, diante de um cenário de urbanização neoliberal? Partindo desses questionamentos, o artigo busca analisar os desafios e perspectivas associadas aos objetivos e metas da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável que versam sobre cidades sustentáveis no campo do planejamento urbano.

Para tanto, a partir de pesquisas histórica, bibliográfica e estatística busca-se discutir e apresentar quem, de fato, tem o direito à cidade e de como esse direito tem-se efetivado (ou não) nos ambientes citadinos. Concomitante, são tecidas considerações acerca dos desafios de integração entre imperativos econômicos, sociais e ambientais no planejamento urbano.

2 O DIREITO À CIDADE E A VIDA SUSTENTÁVEL

O tema direito à cidade é antes de tudo, o direito a obter da sociedade bens e serviços mínimos, sem os quais a existência não é digna. É o direito à participação numa sociedade de excluídos face às orientações históricas de desenvolvimento urbano com fins mercadológicos. Ele é parte integrante de uma compreensão global, com raízes em direitos humanos, que visa justapor-se à lógica liberal e neoliberal em que prevalecem o direito de propriedade privada e do dinheiro acima dos direitos essenciais para a vida da própria sociedade (BATTAMUS, 2016). Nessa perspectiva, o direito à cidade pressupõe, dialeticamente, a ruptura entre o pensar moderno/contemporâneo que, de um lado, segue as premissas da industrialização e da globalização, pelos quais os processos de urbanização são homogeneizados visando tão somente a geração de capital excedente e/ou a mais-

valia, e, de outro, a insurgência das populações, face, principalmente, às segregações socioespaciais decorrentes desse processo.

Lefebvre (2001), em sua crítica a este pensar positivista sobre a cidade, afirma que “o direito à Cidade, isto é, à vida urbana, condição de um humanismo e de uma democracia renovados” (p. 07), só é ou será possível – no sentido de concretude – à medida que haja o engajamento entre as ciências e, sobretudo, que a sociedade tenha a possibilidade – em sua parcela maior – de romper com as determinações do *modus operandi* imposto pelo capitalismo contemporâneo. Não obstante, Harvey (2013) em seu ensaio *A liberdade da Cidade* clarifica esse ponto de vista, ao assinalar que “A liberdade de fazer e refazer a nós mesmos e as nossas cidades dessa maneira é, sustento, um dos mais preciosos de todos os direitos humanos” (HARVEY, 2013, p. 28).

Quando se analisa historicamente a dinâmica das cidades, vê-se que sua gênese está ligada a presença do produto excedente, cujo controle está sob o poder de poucas pessoas. A consequência é a segregação socioespacial da maioria da população citadina, fazendo emergir os denominados fenômenos de classe. Nas palavras de Harvey (2012, p. 74) “Esta situação geral persiste sob o capitalismo, claro, mas como a urbanização depende da mobilização de excedente, emerge uma conexão estreita entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização”, cuja característica histórica é o solo urbano sendo utilizado como mercadoria. Fato que agrava sobremaneira as desigualdades sociais e, adicionalmente, demonstra as “fragilidades” do Estado brasileiro, por exemplo, em seus intentos de garantir a todo cidadão e cidadã o “direito à cidade” presentes na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Cidade e em outros documentos de escalas global-local.

Em razão disso, as revoluções urbanas são um fenômeno que têm se repetido na história recente, especialmente, na sociedade “moderna” capitalista, caracterizada pelo constante “vir a ser” e/ou “em contínuo processo de modernização”. Nesse contexto, ao revisitar a história, alguns fatos e acontecimentos desnudam as lutas de populações por um lugar na cidade. Em sua maioria são o resultado de projetos supostamente fracassados de urbanização, pois, à medida que priorizam a mais-valia engendram a segregação e a fragmentação socioespaciais. As revoluções de 1848 e 1968, em Paris, e a revolução de 1964, nos Estados Unidos, são exemplos de insurgências aos objetivos de expansão urbana impostos por esse modelo.

Em tempos recentes, esse fenômeno de segregação é evidenciado pelo agravamento ideológico fundamentado em necessidades criadas de modos de vida social capitalista, uma vez que as cidades se tornam e são, cada vez mais, na visão de Lefebvre (2001, p. 12)

[...] uma obra, e esta característica constata com a orientação irreversível na direção do dinheiro, na direção do comércio, na direção das trocas, na direção dos produtos. Com efeito, a obra é valor de uso, e o produto é valor de troca. O uso principal das cidades, isto é, das ruas e das praças é a festa (que improdutivamente, sem nenhuma outra vantagem, além do prazer e do prestígio, enormes riquezas e dinheiro).

Estilo esse que torna a vida urbana uma mercadoria, a própria cidade é uma mercadoria, que aliena pessoas à patamares elevados. Nada obstante essa particularidade faz surgir uma política urbana neoliberal, à medida que visa suprir

as necessidades e sonhos desse novo estilo de vida, baseado em construções de galerias, shoppings, etc. Essa nova e redesenhada cidade na visão de Harvey (2012, p. 81) são “indelevelmente cáusticos sobre as formas espaciais de nossas cidades, que consistem progressivamente em fragmentos fortificados, comunidades fechadas e espaços públicos privatizados mantidos sob constante vigilância”.

A absorção do excedente dentro dessa configuração de cidade, junto ao neoliberalismo do mercado e do comércio – ambos, aspectos balizadores da reestruturação urbana atual, que consolidam o poder às elites econômicas –, têm consolidado processos de desterritorialização³ por despossessão, seguido de reterritorializações, quase sempre, associadas a populações mais pobres e marginalizadas, catalisando os conflitos sociais. São exatamente essas contradições que tornam os movimentos sociais, sejam eles de luta pelo território e/ou contra uma dada realidade, favoráveis e, ao mesmo tempo, obrigatórios.

Nesta perspectiva, Harvey (2013) aponta em seu ensaio *Os rebeldes na rua: O partido de Wall Street encontra sua nêmesis* que “o movimento deve acima de tudo, atingir todos os alienados, insatisfeitos e descontentes, todos que reconhecem e sentem nas entranhas que há algo de muito errado...” (HARVEY, 2013, p. 62), bem como “o coletivo de corpos no espaço público continua sendo o instrumento mais efetivo de oposição quando o acesso a todos os outros meios está bloqueado” (HARVEY, 2013, p. 61). Os fragmentos textuais mencionados reiteram a importância dos grupos sociais de resistência. Os eventos de 2011, na Grécia e nos Estados Unidos, batizado de *Ocupa Wall Street*, que se insurgiram contra a crise econômica e a concentração de poder e renda dos chamados 1%, bem como o movimento chileno que reivindicou a educação gratuita em seu país etc, são exemplos de luta contra o *modus operandi* imposto pelo capitalismo em tempos recentes. Há também exemplos de luta pelo território, como as que ocorrem(ram) na cidade do Recife, em Pernambuco - Brasil: “*Brasília Teimosa*” (símbolo de resistência desde 1950) e dos Movimentos “*Coque REXiste*” (1980) e “*Ocupa Estelita*” (2012).

Portanto, entende-se que a efetivação da meta de, até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis em todos os países (ONUBR, 2017), dentre outros aspectos, depende de movimentos de resistência organizados que contrariem as atuais práticas do processo de urbanização. Para finalizar esta seção, como nos sinaliza Harvey (2012, p. 58) “o problema é sistêmico e não individual”, portanto, o querer construir uma alternativa coletiva mais humana, igualitária e sustentável só será obtido pelo engajamento das classes sociais de resistência que, no atual contexto de desigualdades e fragmentações, convertem-se em uma oportunidade inescapável (que pressupõe obrigação), a qual nenhum de nós pode pensar em querer evitar.

³ Definido como o processo pelo qual sujeitos e agentes são retirados de seu território. Para o contexto em que está inserida no texto, a desterritorialização por despossessão significa: a expulsão de populações por agentes econômicos de uma maneira geral. A desterritorialização é exemplificada por Pereira (2018) ao analisar o movimento de retirada do campesinato em proveito da (re)territorialização do agronegócio no Paraguai.

3 INTEGRAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E PLANEJAMENTO URBANO

Estimativas da Organização das Nações Unidas (ONU) apontam para um crescimento da população mundial, de atuais 7,6 bilhões para 8,6 bilhões, em 2030. Desse total, 60% viverão em ambientes urbanos. O anúncio realizado na III Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), no Equador, em outubro de 2016, constata ainda um cenário de crescimento percentual da população urbana em 55%, levando em conta o comparativo dos 1,6 bilhão de cidadãos, na década de 1970, para 4 bilhões, em 2016, com a perspectiva de 5 bilhões, em 2030. Em resumo, o Habitat III buscou apresentar e alertar sobre a importância da participação das cidades (politicamente) nas resoluções dos problemas ambientais e das desigualdades sociais com os quais convivem as sociedades humanas rumo ao desenvolvimento sustentável (O GLOBO, 2016; EBC, 2017).

Atente-se que esses dados aparecem de forma heterogênea nas cidades, desvelando importantes cenários. Como revelam Silva e Oliveira (2010), os níveis de urbanização são elevados e

[...] se diferencia segundo o país considerado; a título de exemplo, Mônaco tem 100% de cidadãos, número que alcança 92,7% na Austrália, 90,6% na Argentina, 80,8% nos Estados Unidos ou, ainda, 60% na Argélia. Não nos cabe, por certo, aqui elencar os percentuais de urbanos em cada um dos países do globo, no entanto, os números apresentados indicam que, pela via migratória ou pelo simples crescimento das zonas urbanas, há uma clara tendência global de aumento na população urbana. Tendência – e realidade – que não é distinta no Brasil, onde 86,12% dos habitantes são cidadãos (SILVA e OLIVEIRA, 2010, p. 29).

Em função desses números elevados e os desafios com os quais os assentamentos humanos se confrontam, vários encontros internacionais têm sido realizados, em especial, a partir de 1976 na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, posteriormente, em 1996, com a Agenda Habitat – cabe inferir a sua influência, em 2001, para a criação do Estatuto da Cidade, no âmbito nacional, Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – culminando com a Habitat III mencionada acima, em 2016. Todos esses documentos e encontros estão ligados e são concomitantes às Agendas ambientais formalizadas, desde Estocolmo (1972), na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, perpassando pela Rio 92 e atual Agenda 2030, cujos imperativos são os de conceber as denominadas cidades inclusivas e sustentáveis.

No Brasil, teoricamente, pertence à coletividade o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o acesso a cidades sustentáveis previstos, respectivamente, na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225 e no art. 2º (I) do Estatuto da Cidade, ambos conjecturando intersetores político-governamentais e da coletividade para a sua efetivação. Adiante, o fragmento textual, retirado do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2008, p.15), ratifica que a política urbana deve ser norteada pelos seguintes objetivos:

I – Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

II – Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

VI – Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental.

Decerto, o desafio é, dentre outros, o de superar o fato de que as cidades são hoje “uma imagem de desconforto, de moléstias, assim como uma imagem da concentração dos grandes males de nossos tempos: violência, exclusão, pobreza, poluição, marginalização, insegurança, estresse, desamparo, solidão” (SILVA e OLIVEIRA, 2010, p. 32). Para se ter ideia, no objetivo 11 citado na introdução consta a meta cuja pretensão é a de

Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis (ONU/BR, 2017).

Considerando as pretensões da meta supramencionada e as previsões de crescimento urbano, junto às presumíveis consequências negativas (passivos socioambientais, em especial) oriundas desse movimento, é difícil imaginar a efetividade prática desses escritos. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, (disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/justica-e-seguranca/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html>) a tendência do crescimento urbano configura precisamente que

A ocorrência de impactos ambientais no país aumenta à medida que aumenta sua população e apresenta natureza diferente quando analisada a partir do recorte faixa de tamanho da população do município. Entre os municípios com até 50 000 habitantes, a prevalência das ocorrências é de queimadas, desmatamento e assoreamento. Entre os municípios com mais de 50 000 até 500 000 habitantes, assoreamento de corpo de água, poluição do recurso água e desmatamento. Entre os municípios com mais de 500 000 habitantes, as ocorrências mais frequentes são poluição do recurso água, assoreamento de corpo de água e poluição do ar.

A questão não é simples. Nas escalas locais (dos municípios) o planejamento urbano sustentável depende, em parte, da implementação de um plano diretor participativo, fundamentado no que está previsto no Estatuto da Cidade e na Constituição Federal, em alguma medida norteados (em alguns casos, reorientados) ao que dispõem os documentos internacionais em que o Brasil é signatário, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Habitat entre outros, que na prática sejam implementados pelos governantes e internalizados – no sentido de reivindicação e de práxis – pelos seus moradores. Todavia, algo que se repete, e experimentado cotidianamente pelas pessoas, é o

fato de esses instrumentos estarem a serviço da reprodução de desigualdades. Esse movimento dialético é revelado na construção teórica de Lefebvre (2013), na qual propõe que a produção do espaço é definida por uma tríade indissociáveis, a saber: a prática espacial (o percebido), as representações do espaço (o concebido) e os espaços de representação ligados a ação (o vivido). Para nossa análise, a contradição está no fato pelo qual o espaço concebido por cientistas, planejadores urbanistas e outros agentes ser cotidianamente um espaço dialético, de conflitos e lutas sociais ininterruptas. Portanto, do ponto de vista da percepção, da prática e da ação das pessoas, um espaço não concebível.

Silva e Oliveira (2010, p. 37) revelaram o percebido e o vivido, em tempos recentes, no contexto brasileiro:

[...] não se trata de simples fatos consumados, mas de fatos que se concretizam a cada dia, vista a ausência conjuntural de reais políticas e ações públicas de apoio a cada uma das funções urbanas já elencadas. A falta de moradia digna enseja a ocupação de áreas públicas, particulares e de risco; a falta de trabalho leva à informalidade e até mesmo à marginalidade; a ausência de opções de lazer não incentiva nem garante a cidadania; enfim, os sistemas públicos de transporte deficientes, aliados aos privilégios infraestruturais acordados aos veículos particulares, conduzem, em muitos casos, ao caos total de uma cidade. Os corriqueiros exemplos da cidade de São Paulo, presentes em cada vez mais cidades brasileiras, dispensam comentários suplementares.

Um coeficiente essencial de compreensão é o inconveniente pelo qual as corporações imobiliárias agem, via de regra, de forma hegemônica no processo de planejamento e disponibilização de habitações no território nacional. Vale lembrar aqui que o termo planejamento se trata “[...] de uma intervenção humana coordenada, não improvisada, previamente organizada, num certo tempo e num certo espaço, que envolve a mobilização de diversos meios (recursos, instrumentos) com vistas a se alcançar determinados fins...” (THEIS e MANTOVANELI JUNIOR, 2019, p. 92), portanto, com objetivos teleológicos bem definidos.

Inconveniência efetivada, em muitos casos, sob o respaldo do Estado, do ponto de vista da adoção de políticas de planejamento urbano. Em outros termos, se invertem os papéis: ao invés da iniciativa privada ser subsidiária do público, ocorre o contrário. As políticas públicas de infraestrutura (moradia, asfalto, redes de água ou esgotamento sanitário, galerias pluviais, praças, parques, sinalização, zonas industriais, pontes, viadutos, novas avenidas etc.), por exemplo, rotineiramente fazem parte de necessidades “criadas”, ou seja, em vez de responder aos interesses do público e da sustentabilidade socioambiental das cidades, buscam responder aos reclames particulares de empreiteiras e de corporações imobiliárias para fins especulativos. As implicações sociais e ambientais se resumem precisamente em acumulação de capital → exploração do trabalho e da natureza → desenvolvimento desigual (THEIS e MANTOVANELI JUNIOR, 2019).

A afirmativa acima é corroborada por Brites (2017) ao analisar as dinâmicas urbanas acerca das cidades sul-americanas. O autor revela que, independentemente da escala adotada, as estratégias de intervenção e de revitalização urbanas – com exceção de alguns exemplos de conservação

integrada⁴ entre as décadas de 1970 e 1990 – são consubstanciadas pelo Estado mínimo ao serviço do capitalismo contemporâneo, o que se denomina de Urbanismo neoliberal e/ou tática mercado-cêntrica. O fragmento textual a seguir clarifica tal pensamento:

La ciudad presenta un panorama en que la inversión en obras públicas y los programas de intervención no llegan a todos, son focalizadas, selectivas y excluyentes (acupuntura urbana), embellecen y revalorizan áreas haciendo más rentable la inversión privada (propiedades) allí localizadas. En otras palabras, el neoliberalismo urbano no depende solo de la especulación del suelo, la inyección de capital y de estrategias de mercado, sino también de la intervención del Estado y sus políticas a fin de generar condiciones económicas para que inversionistas privados inviertan en zonas urbanas degradadas (BRITES, 2017, p. 576).

Assim, as cidades sustentáveis presentes e futuras de que tratam as metas da Agenda 2030, a saber: a) Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países; b) Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais; parecem estar ainda no campo teórico e discursal, uma vez que o valor de troca atribuído a dinâmica urbana no mundo do capital não inclui em seu planejamento palavras como: sustentável, inclusão social, assistência etc., exceto se puderem ser incorporadas ao seu movimento de acumulação de capital e de lucratividade.

Um exemplo dessa dinâmica de “incorporação” das questões ambientais pode ser visto em torno do marketing ambiental que as corporações imobiliárias se utilizam para promover os Condomínios Fechados⁵ como habitação essencial, no contexto urbano contemporâneo. Fator que credencia e ajusta esses conjuntos habitacionais às lógicas e necessidades do mercado e do capital imobiliário, tornando-os um valor de troca altamente rentável. Nada obstante, Brites (2017) constata precisamente uma contradição relacionada à inclusão (tão almejada no objetivo da Agenda 2030), à medida que esses condomínios não concebem aos seus moradores o prometido espaço coletivo e favorável à vida em comunidade, mas sim, “uma apropriação privada de espaços que outrora serviam como o lugar de encontro da diversidade social” (BRITES, 2017, p. 74). Logo, engendrando processos de segregação e desigualdade socioespacial.

Na região Nordeste do Brasil alguns exemplos confirmam a assertiva acima. As pesquisas de Souza e Silva (2012) sobre o Condomínio Ecoville, na cidade de Mossoró – RN – Brasil, demonstram que o nome instituído ao empreendimento é contraditório em relação à sua práxis. Por exemplo, para a construção de suas 224

⁴ Zanchet (2003) sinaliza a conservação integrada como uma saída para o planejamento e gestão urbana sustentáveis. Há fortes indícios do sucesso de sua aplicabilidade na segunda metade do século passado, em cidades como Bolonha, Brescia e Ferrara, na Itália. Todavia, muitos dos seus princípios já foram incorporados pelo capitalismo, concebendo-o uma nova “roupagem” ideológica voltada para o mercado.

⁵ Souza e Silva (2012) definem o condomínio fechado como uma modalidade de moradia geralmente constituída por agrupamentos de unidades habitacionais protegidas por cercas, muros, sistema de segurança particular; com infraestrutura de lazer e entretenimento de usos coletivos. Adicionalmente, advertem para o fato de esses habitacionais ocuparem ordinariamente extensas áreas de terra, consumir volumes significativos de água, energia elétrica e produzir quantidades preocupantes de resíduos, logo, essa modalidade habitacional pressupõe planejamentos socioambientais que possam minimizar tais impactos.

unidades habitacionais em uma área de 560,55 m², foram retiradas matas ciliares sem medidas compensatórias, foi identificada ausência de tratamento sanitário de rejeitos, tampouco de reaproveitamento hídrico, assim como a falta de coleta seletiva de resíduos e de utilização de fontes de energias alternativas (renováveis) etc. Outro exemplo está no município brasileiro do Espírito Santo. Bricalli (2010) revela que, dos dezessete (17) empreendimentos analisados, apenas um dos habitacionais não faz menção à natureza em seu anúncio, o que significa que dezesseis imóveis (94% do total) se utilizam, de alguma forma, da ideia de natureza para sua promoção, entretanto, apresentando práxis similares ao exemplo anterior.

No estado de Pernambuco, a Reserva do Paiva se constitui como um exemplo de parceria público-privada, pela qual o Estado atua como agente facilitador da acumulação financeira do espaço pelos agentes imobiliários. A localização dos conjuntos habitacionais próximos a áreas costeiras faz emergir a privatização do acesso a espaços públicos (praias). O uso do marketing ambiental (apropriação de ambientais “naturais”) acaba por atribuir valor econômico especulativo ao local. Como assinalam Barbosa e Gomes (2016, p. 344) “esses elementos de ordem natural passam a integrar a mercadoria imobiliária através da estética anunciada na publicidade”. Os exemplos de impactos e apropriações do natural como forma de propaganda desses habitacionais se multiplicam na região Sudeste do Brasil, com os denominados Alphaville, em especial, nas cidades de São Paulo e Espírito Santo (ZANOTELLI e FERREIRA, 2012). De acordo com os autores, os projetos associados a Alphaville, geralmente estão ausentes de estudos sociais e ambientais (EIA/RIMA, por exemplo), com prioridade em relações público-privadas de caráter funcional, que alimentam a dependência política de “práticas de favor” entre os representantes do Estado, fazendeiros e incorporadores imobiliários.

Portanto, de maneira geral, o condomínio fechado (na figura de seus detentores), que se utilizam de um discurso aparentemente comprometido com questões sustentáveis, muitas vezes não apresenta os aspectos mínimos à sua implementação. No final das contas, o que se vê é a incorporação do ambiental, pelo qual o sustentável é convertido – sob a face dos apelos mercadológicos de empresas imobiliárias – em uma apropriação dessa natureza, que aparentemente se almeja conservar e/ou preservar. O que notadamente tem contribuído para que o percebido e vivido diariamente nos ambientes urbanos pela maioria das populações esteja longe do satisfatório, considerando o que permeiam os acordos assinados desde a década de 1970. Diante disso, a atual Agenda 2030, rumo às cidades sustentáveis, tem um difícil e longo caminho a ser percorrido, seja numa perspectiva político-governamental, que se mostra mais orientada ao mercado do que às suas duvidosas agendas socioambientais, seja pela insurgência das populações cidadinas, que precisam urgente e coletivamente se posicionar como anticapitalistas diante do mundo do capital.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pela efetivação das cidades inclusivas e sustentáveis, fundadas em conceitos de desenvolvimento sustentável, se apresenta como uma alternativa viável para os problemas de ordem social e ambiental vivenciados pelas populações cidadinas na atualidade. Todavia, há uma necessidade de se refletir sobre vários pontos firmados nos documentos presentes, desde a década de 1970,

das agendas governamentais, precisamente em função de as atuais agendas 2030, Habitat e outros escritos terem a maior parte de seus desafios e perspectivas construídos no campo ideológico. Dentre esses pontos, acreditamos ser central o debate acerca de como pensam, criam e recriam os idealizadores dos ambientes urbanos, quando se requer, por exemplo, cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Na contemporaneidade parece-nos coerente discutir a problemática medular do planejamento urbano: como (re)significar o valor de uso e de troca das habitações e das cidades, hoje subsumidos ao valor de troca no capitalismo contemporâneo? Como, afinal, superá-los diante da atual conjuntura globalizada, em que se percebe a consolidação da união público-privada atuando nesse contexto?

No que se refere ao questionamento inicial de quem, de fato, tem o direito à cidade vê-se, teoricamente, assegurado o direito pertencente à coletividade. São documentos diversos, oriundos de acordos e legislações em escalas locais, nacionais e internacionais – para o caso brasileiro, a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e planos diretores. Entretanto, a dinâmica urbana orientada pelo mercado, em prol da lucratividade, acaba por engendrar a exclusão social face à inclusão, a degradação ambiental face à sua sustentabilidade. Portanto, nota-se que a garantia do direito coletivo e igualitário perpassa por um engajamento das classes sociais excluídas do planejamento urbano do mundo do capital, buscando alternativas exequíveis diante de uma existência caracterizada pela ausência de políticas públicas sociais e ambientais satisfatórias, tampouco toleráveis.

A indagação de que se é possível conceber em alguma medida a efetivação das cidades sustentáveis almejadas no objetivo e metas da agenda 2030 na escala local, se mostra complexa. Talvez, um caminho coerente seja pela via do planejamento urbano fundamentado em práticas de conservação integrada (cultural, ambiental e participativa). No entanto, as políticas públicas planejamento urbano que deveriam ser orientadas para o público, no capitalismo avançado, se consolidam cada vez mais como utopias de sustentabilidade. Sob o respaldo do Estado, as estratégias que ditam a forma como se vendem as habitações, em especial, os condomínios fechados, acabam por se apropriar da natureza, como parte do marketing ambiental realizado por corporações imobiliárias, em vez de conservá-la e/ou preservá-la.

As assertivas, aqui apresentadas, sugerem estudos mais aprofundados e rigorosos sobre quais são as reais finalidades dispostas nos escritos que versam sobre cidades inclusivas e sustentáveis, à medida que há inconsistências muito evidentes, seja do ponto de vista teórico, seja (mais ainda) do ponto de vista objetivo. Pois, não se vê claramente como colocar em prática, tais conteúdos em cidades cada vez mais homogeneizadas e orientadas pela globalização. Portanto, cidades menos inclusivas e até inabitáveis para uma grande parcela da sociedade, tampouco disponíveis à participações e intervenções coletivas que promovam a integração socioambiental na escala local.

Assim, embora convenientes, essas iniciativas e pretensões sob o título abreviado de “cidades sustentáveis” precisam (re)considerar a aparente incompatibilidade estrutural do imperativo econômico, pelo qual o planejamento urbano neoliberal tem sido construído em uma sociedade de formação capitalista e de desenvolvimento costumeiramente desigual, exatamente por ser balizado no valor de troca, cuja pretensão não inclui – como querem fazer-nos crer – sociedade e natureza como algo indispensáveis para fins de sustentabilidade. Afinal, passadas

várias décadas de debate desde o surgimento da noção de desenvolvimento sustentável, a sua aplicabilidade no planejamento urbano contemporâneo é praticamente inatingível, suscitando mais uma vez o questionamento sobre a sua real posição na esfera do urbano e mesmo no âmbito científico: de paradigma ou de mito.

Sustainability possible in urban planning: a look about a agenda 2030 for sustainable development

ABSTRACT

The article seeks to analyze the challenges and perspectives associated with the objectives and goals of the 2030 sustainable development agenda that deal with sustainable cities in the field of urban planning. For this, from historical and bibliographical research it is sought to discuss and present who, in fact, has the right to the city and how this right has been realized (or not) in the urban environments. At the same time, consideration is given to the challenges of integrating economic, social and environmental imperatives into urban planning. It is observed that neoliberal urbanism practiced by public and private agents has been guided by an inversion, by which the value of use of cities - especially that of housing - becomes submissive to the value of exchange in contemporary capitalism. The environmental issue, in turn, is used as a marketing tool merely for the market. Therefore, it is noted that the guarantee of the collective right to inclusive and sustainable cities will only be obtained through the engagement of social classes excluded from the urban planning of the world of capital, seeking feasible alternatives in the face of an existence characterized by the absence of satisfactory social and environmental public policies, neither tolerable.

KEY WORDS: Sustainable cities. Urban planning. Right to the city. Neoliberal Urbanism.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, A. G.; GOMES, E. T. A Reflexão sobre o papel do setor imobiliário na acumulação urbana. *Soc. & Nat.*, Uberlândia, 28 (3): 333-346, set/dez/2016. Disponível em (doi): <<http://dx.doi.org/10.1590/1982-451320160301>>. Acesso em: 04 out. 2018.
- BATTAMUS, D. M. A.; OLIVEIRA, E. A. B. O Direito à Cidade: Urbanização Excludente e a Política Urbana Brasileira. *Rev. Lua Nova* [online]. 2016, n.97, pp.81-106. Disponível em (doi): <<http://dx.doi.org/10.1590/0102-6445081-106/97>>. Acesso em: 10 nov. 2018.
- BRASIL. Estatuto da Cidade. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. 102 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70317/000070317.pdf?sequence=6>. Acesso em: 04/02/2019.
- BRICALLI, Iafet Leonardi. O Mito da Natureza nas Propagandas dos Condomínios e Loteamentos Fechados do Município de Serra – ES. Dissertação (Mestrado em Geografia, Universidade Federal do Espírito Santo). Espírito Santo, 2010. 121 p.
- BRITES, Walter Fernando. La ciudad en la encrucijada neoliberal. Urbanismo mercado-céntrico y desigualdad socio-espacial en América Latina. *Urbe, Revista Bras. Gestão Urbana* [online]. 2017, vol.9, n.3, pp.573-586. Epub, 12-Set-2017. Disponível em (doi): <<http://dx.doi.org/10.1590/2175-3369.009.003.a014>>. Acesso em: 04/10/2018.
- EBC – Empresa Brasil de Comunicação. ONU diz que população mundial chegará a 8,6 bilhões de pessoas em 2030. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2017-06/onu-diz-que-populacao-mundial-chegara-86-bilhoes-de-pessoas-em-2030>>. Acesso em: 15 out. 2018.
- FURTADO, Carlos Ribeiro. Intervenção do Estado e (re)estruturação urbana. Um estudo sobre gentrificação. *Cad. Metrop.* [online], vol.16, n.32, pp.341-364, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2236-9996.2014-3203>>. Acesso em: 29 mar. 2020.
- HARVEY, David. 17 Contradições e o fim do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2016.
- HARVEY, David. A liberdade da cidade. In: MARICATO, Hermínia et. al. Cidades rebeldes Passe livre e manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boi tempo: Carta Maior, 2013.

HARVEY, David. Os rebeldes na rua: o Partido de Wall Street encontra sua nêmeses. In: HARVEY, D.; et. al. Occupy. Tradução de João Alexandre Peschanski et. al. São Paulo: Boi Tempo: Carta Maior, 2012.

HARVEY, David. The Right to the City. Tradução Jair Pinheiro. Lutas Sociais, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Perfil dos Municípios Brasileiros. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/justica-e-seguranca/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html>>. Acesso em 15 nov. 2018.

LEFEBVRE, Henri. La producción del espacio. Madrid: Capitán Swing, 2013.

LEFEBVRE, Henri. O direito a Cidade. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

O GLOBO. População urbana global passou de 38% a 55% do total em 40 anos. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/populacao-urbana-global-passou-de-38-55-do-total-em-40-anos-20319443>>. Acesso em 15 nov. 2018.

ONU BR – Organização das Nações Unidas Brasil. Agenda 2030. Objetivo 11. Cidades e Comunidades sustentáveis. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods11/>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

PEREIRA, Lorena Izá. Ciclos de extranjerización y concentración de la tierra en Paraguay.

Revista NERA, v. 21, n. 44, p. 64-89, 2018. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/5927>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

SILVA, D. N. S.; GOMES, E. T. A. Discurso ambiental e a apropriação da natureza: o caso do Complexo Industrial Portuário de Suape – Pernambuco – Brasil. Boletim Goiano de Geografia, v. 38, n. 1, p. 49-67, 3 maio 2018. <<https://doi.org/10.5216/bgg.v38i1.52814>>. Acesso em: 02 jan. 2019.

SILVA, J. A. T.; OLVEIRA, R. S. Desafios Para As Cidades Sustentáveis No Brasil. Rev. Fac. Direito, UFG, V.34, n. 02, p. 28-48, jul./dez. 2010. Disponível em: <[file:///C:/Users/Dweison%20N/Downloads/10022-62666-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Dweison%20N/Downloads/10022-62666-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2018.

SOUZA, D. S.; SILVA, K. O. O condomínio horizontal fechado e a problemática ambiental – Mossoró/RN. Rev GEOTemas, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, Brasil, v 2, n. 2, p. 69-84, jul./dez., 2012. Disponível em: <<http://periodicos.uern.br/index.php/geotemas/article/view/330>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

THEIS, Ivo Marcos; MANTOVANELI JUNIOR, Oklinger. PLANEJAMENTO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DESIGUAL: NOTÍCIAS DE SANTA CATARINA. G&DR - Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, v. 15, n. 1, p. 91-109, jan./abr. 2019. Disponível em: <<http://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/4322>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

ZANCHETI, Sílvia Mendes. Conservação Integrada e Planejamento Urbano: Uma Revisão. Cardemos de Estudos Sociais. Recife, v. 19, n. 1, p. 107-124, 2003. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1312>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

ZANOTELLI, C. L.; FERREIRA, F. C. Impactos socioambientais e fragmentação urbana dos loteamentos Alphaville. In: SINAIS - Revista Eletrônica. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.12, v.1, dezembro 2012. pp. 168 – 198. Disponível em (doi): <<https://doi.org/10.25067/s.v1i12.5857>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

Recebido: 08 abr. 2020.

Aprovado: 02 mai. 2020.

DOI: 10.3895/rbpd.v9n3.9776

Como citar: SILVA, D. N. S.; GOMES, E. T. A. A sustentabilidade possível no planejamento urbano: um olhar sobre a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. **R. bras. Planej. Desenv.** Curitiba, v. 9, n. 3, p. 348-363, set./dez. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd>>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Dweison Nunes Souza Silva

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária - Recife - PE

Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.

